



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.383, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a doação de bens móveis para o Centro Educativo Cantinho da Luz.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os bens móveis relacionados abaixo, oriundos do Convênio Autonomia Econômica das Mulheres Empreendedoras do Governo Federal, para o Centro Educativo Cantinho da Luz, para utilizações e aproveitamento em programas e projetos sociais da referida Entidade:

- a) Um Forno Elétrico Industrial em Aço, marca Progas, patrimoniado sob n.º 87.178;
- b) Uma Balança Contadora Industrial 15Kg, marca Urano, patrimoniada sob n.º 87.180;
- c) Uma Modeladora de Pães 350, marca Braesi, patrimoniada sob n.º 87.182;
- d) Um Liquidificador Industrial de 02 Litros, marca Cemaf, patrimoniado sob n.º 87.226;
- e) Um Esprededor de Frutas Elétrico Industrial, marca Cemaf, patrimoniado sob n.º 87.230;
- f) Um Cilindro Laminador de Mesa, marca Monte Castelo, patrimoniado sob n.º 87.231;
- g) Uma Batedeira Industrial Planetária, marca Monte Castelo, patrimoniada sob n.º 87.233;
- h) Um Fogão Industrial com 06 bocas e forno, marca Monte Castelo, patrimoniado sob n.º 87.235;
- i) Uma Amassadeira Espiral 25Kg, marca Monte Castelo, patrimoniada sob n.º 87.238;
- j) Uma Mesa com tampo e estrutura inox, patrimoniada sob n.º 78.215.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada ao Poder Legislativo de Erechim, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para fins do Centro Educativo Cantinho da Luz.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º Os bens móveis doados, através do presente instrumento, deverão ter suas "baixas" efetuadas na relação patrimonial do Município de Erechim.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 05 de Dezembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.